



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Consuni nº 68, de 23 de novembro de 2021

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016499/2021-01 e o que ficou decidido em sua 294ª reunião ordinária, realizada em 23 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 41, *caput*, e §§ 2º e 3º e dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 42 da Resolução Consuni nº 27, de 22 de maio de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 41. A prova didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de uma lista de 10 (dez) pontos. O candidato que deixar de cumprir a duração recomendada não será eliminado exclusivamente por este quesito, mas deverá receber nota zero nesse quesito. Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição para a apresentação da aula pelo candidato.~~

~~§ 1º~~

~~§ 2º A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora o plano de aula e o material didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos.~~

~~§ 3º A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.~~

[...]

Art. 41. A prova didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) minutos, poderá ser presencial ou de forma remota (online), conforme dispuser o edital, e versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de uma lista de 10 (dez) pontos. O candidato que deixar de cumprir a duração recomendada não será eliminado exclusivamente por este quesito, mas deverá receber nota zero nesse quesito. Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição (caso presencial) para a apresentação da aula pelo candidato.

§ 1º

§ 2º A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. Se for presencial, todos os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora, até o momento do sorteio da ordem de apresentação, cópia do plano de aula e o material didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos. Se for de forma remota (online), todos os candidatos deverão enviar à Banca Examinadora, até o momento do sorteio da ordem de apresentação, cópia do plano de aula e do material didático a ser utilizado, via sistema informatizado ou e-mail, conforme dispuser o edital.

§ 3º A prova didática será realizada em sessão pública, presencial, sendo vedada a presença dos demais candidatos. A prova didática poderá ser realizada em sessão remota (online), sendo, neste caso, não pública e vedada a presença terceiros, bem como proibida a gravação pelos candidatos durante suas respectivas apresentações. (NR).

Art. 42

~~§ 1º O curriculum vitae deverá ser entregue no ato do sorteio da ordem de apresentação da prova Didática ou no ato de inscrição, no caso de Processo Seletivo simplificado para Professor Visitante.~~

~~§ 2º O curriculum vitae deverá ser apresentado em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo III. Ao candidato que não entregar nenhum documento comprobatório será atribuído nota zero a sua Prova de Títulos.~~

~~§ 3º Para o Processo Seletivo para Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro, o curriculum vitae e os documentos comprobatórios, descritos no parágrafo anterior, deverão ser entregues no ato da inscrição. A cópia impressa poderá substituída por cópia digital. Caberá ao Edital especificar a forma e endereço de entrega. (Redação dada pela Resolução nº 29, de 30.05.2018)~~

Art. 42

§ 1º O *curriculum vitae* deverá ser entregue no ato do sorteio da ordem de apresentação da prova didática ou no ato de inscrição, conforme dispuser o edital.

§ 2º O *curriculum vitae* deverá ser apresentado no formato e pela via definidos no edital, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, na ordem dos itens do Anexo III. Ao candidato que não entregar nenhum documento comprobatório será atribuída nota zero a sua Prova de Títulos e, neste caso, será eliminado do certame.

§ 3º Revogado. (NR)."

Art. 2º As alterações constantes desta Resolução podem ser aplicadas em certames cujos editais já se encontram publicados, desde que não tenha encerrado o período de inscrição.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UNIFAL-MG.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

24/11/2021



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 26/11/2021, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0639081** e o código CRC **8E58BA52**.